

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5662, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a transferência de recurso financeiro, mediante ressarcimento, da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas aos Municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual, referente à competência dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria GM/MS n. 204, de

29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.340, de 14 de abril de 2016, que aprova os tetos financeiros por Município executor, para custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, para o período de abril a junho de 2016 e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.367, de 13 de julho de 2016, que altera para dezembro de 2016 vigência da Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.340, de 14 de abril de 2016, que aprova os tetos financeiros por Município executor, para custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, para o período de abril a junho de 2016;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.378, de 29 de julho de 2016, que aprova a continuidade de execução os procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, e os tetos financeiros por Município executor para os meses de julho a agosto de 2016;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.410, de 17 de novembro de 2016, que aprova a alocação de recurso financeiro específico para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais até o limite do teto financeiro ou até 31 de dezembro de 2016 e encerra a Estratégia para o ano de 2016;

- o Plano Diretor de Regionalização/PDR, que garante a regionalização e descentralização do acesso ao serviço de saúde;

- a Resolução SES/MG n. 5.207, de 4 de abril de 2016, que altera os prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016;

- a necessidade de otimizar a operacionalização e promover a equidade do acesso às cirurgias eletivas no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- os parâmetros assistenciais pactuados no âmbito da CIB-SUS/MG; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a transferência de recurso financeiro, mediante ressarcimento, da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas aos Municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual relacionados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Resolução, referente à competência dezembro de 2016, conforme regras aprovadas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.378, de 29 de julho de 2016, e Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.410, de 17 de dezembro de 2016.

§1º – A transferência de que trata o *caput* totaliza R\$1.040.285,81 (um milhão quarenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), onerando as dotações orçamentárias de nºs 4291.10.302.183.4492.0001–334141– 10.1; 4291.10.302.183.4492.0001–339039–10.1; 4291.10.302.183.4492.0001–334141–22.1 e 4291.10.302.183.4492.0001–339039.22.1.

§2º – Para fins de cálculo do valor a ser pago foi considerada a produção aprovada nos bancos de dados do DATASUS ajustada às regras previstas nas Deliberações CIB-SUSMG n. 2.378/2016 e n. 2.410/2016.

§3º – Os Municípios com gestão de seus prestadores que possuírem saldo dos recursos transferidos Fundo a Fundo por meio da Resolução SES/MG nº 5.244, de 14 de abril de 2016, deverão utilizar-se deste saldo para efetuar o pagamento da produção aprovada referente à competência dezembro de 2016 aos seus prestadores.

Art. 2º – Os valores de pagamento dos Municípios com gestão de seus prestadores estão discriminados no Anexo I e serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde e os valores de pagamento aos prestadores sob gestão estadual estão relacionados no Anexo II e serão transferidos aos respectivos executores.

Parágrafo único – Para a prestação de contas dos recursos de que trata esta Resolução os Municípios com gestão de seus prestadores relacionados no Anexo I deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.207, de 4 de abril de 2016.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5662, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Valor a pagar por Município com gestão de seus prestadores considerando a produção aprovada da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas para a competência dezembro de 2016, de acordo com as regras das Deliberações CIB-SUS/MG n. 2.378/2016 e n. 2.410/2016.

COD_MUN	MUNICIPIO EXECUTOR	VALOR(R\$)
310160	Alfenas	18.892,31
310350	Araguari	44.115,84
310560	Barbacena	16.264,81
311120	Campo Belo	1.756,79
311430	Carmo do Paranaíba	18.621,55
311800	Congonhas	16.220,59
311860	Contagem	96.957,52
312080	Cruzília	2.247,18
312800	Guanhães	3.589,35
313240	Itajubá	1.310,35
313270	Itambacuri	432,88
313310	Itanhandu	643,00
313380	Itaúna	17.306,10
313510	Janaúba	1.010,46
313620	João Monlevade	30.515,62
313670	Juiz de Fora	59.826,82
314810	Patrocínio	84.872,29
314990	Perdões	8.308,72
315180	Poços de Caldas	5.394,58
315460	Ribeirão das Neves	9.440,28
	Santos Dumont	17.174,66
316370	São Lourenço	32.119,59
316470	São Sebastião do Paraíso	17.798,82
316720	Sete Lagoas	15.018,08
316860	Teófilo Otoni	4.591,14
317010	Uberaba	15.490,57
TOTAL		539.919,90

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5662, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Valor a pagar por prestador sob gestão estadual considerando a produção aprovada da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas para a competência dezembro de 2016, de acordo com as regras das Deliberações CIB-SUS/MG n. 2.378/2016 e n. 2.410/2016.

COD	MUNICIPIO EXECUTOR	CNES	NOME FANTASIA	VALOR(R\$)
3106 40	Belo Vale	2182610	BELO VALE HOSPITAL E MATERNIDADE HENRIQUE PENIDO SA	4.150,54
3108 00	Bom Sucesso	2179628	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	1.787,04
3111 60	Campos Gerais	2796384	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	5.924,83
3112 30	Capelinha	2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	7.037,53
3115 10	Cássia	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	58.626,46
3121 60	Diamantina	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	14.967,92
3121 60	Diamantina	2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	10.180,58
3128 60	Guarda-Mor	2118076	HOSPITAL MUNICIPAL DONA ROSALINA FLAUSINA DE SOUZA	1.601,53
3131 20	Ipanema	2761270	AHSVPI	160.095,45
3131 90	Itabirito	2213982	ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	13.532,87
3140 70	Mateus Leme	2117096	MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA	4.455,49
3141 80	Minas Novas	2134268	FUNDACAO MINAS NOVAS HOSPITAL DOUTOR BADARO JUNIOR	20.352,80
3142 80	Monte Alegre de Minas	2776022	SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS	14.487,09
3143 90	Muriae	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	11.463,85
3144	Nova Lima	2117037	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA	8.800,51

80			DE LOURDES	
3145 20	Nova Serrana	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	39.744,15
3151 50	Piumhi	2172887	CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGEM PMP PIUMHI	310,10
3152 00	Pompéu	2178591	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	1.257,13
3154 10	Recreio	2122618	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	775,52
3155 80	Rio Pomba	2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	10.844,93
3168 40	Tarumirim	2102595	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TARUMIRIM	97.313,82
3169 70	Turmalina	2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	7.127,52
3169 90	Ubá	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	1.929,00
3172 00	Visconde do Rio Branco	2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	3.599,26
Total				500.365,91